

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pelas Portarias nºs 1.976, 1.978 e 1.979 de 22 de junho de 2015, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 013/2016 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, do tipo **Menor Preço**, por solicitação da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, em conformidade com a Comunicação Interna nº DETE - 011/2016, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as leis acima citadas. Os envelopes de proposta e de documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **12 de janeiro de 2017**, na sala da CPL da EMPREL, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife - PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) links de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 10 a 100 Mbps, em caráter fixo ou temporário, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com Serviço Gerenciado em Segurança da Informação (SNOC), para instalação em qualquer lugar da cidade do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 1.2.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:
 - 1.2.1.** ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 1.2.2.** ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.3.** ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - 1.2.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 1.2.5.** ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
 - 1.2.6.** ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;
 - 1.2.7.** ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A, B, C e D).

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária nº 45.01.04.126.2.123.21520.3.3.90.39.66 da EMPREL.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01(um) envelope lacrado, contendo a Proposta e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;

- 3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à EMPREL, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016), com as seguintes e respectivas identificações:

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO
LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2016

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO
LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2016

- 3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, contendo os poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital.

- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou em cópia autenticada, após o reconhecimento da firma, contendo poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- c) O Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, deverá ser acompanhado da Ata de Eleição da última diretoria contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.
- 3.2.1.** A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.
- A certidão, de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.2.2.** É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.
- 3.3.** Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.
- 3.3.1.** Na hipótese do representante assinar a Declaração acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal. Não sendo este o caso, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.
- 3.3.2.** As credenciais e a declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 3.3.3.** Os representantes que não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4. Não poderão concorrer:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 87, inciso III da lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;
- d) As pessoas enquadradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Somente poderão participar da presente licitação as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.

3.6. Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:

Credenciamento = C01/10, C02/10,, C10/10

Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25

Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

- 4.1.** A proposta deverá ser apresentada em original, redigida em português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

- a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COM CEP
FONE/FAX
E-MAIL (se houver)
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

- b) Qualificação do representante legal da empresa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

NOME
NACIONALIDADE
PROFISSÃO
ESTADO CIVIL
CARGO NA EMPRESA
RG
CPF
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

- 4.2.1.** A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;
- 4.2.2.** Os preços unitário e total de cada item e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;

- 4.2.3.** A descrição do objeto, constando a informação da marca e modelo, de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;
- 4.2.4.** Prazo de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias** a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 4.2.5.** Prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de 30 (trinta) dias corridos para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de internet, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 4.2.6.** O prazo de pagamento será da seguinte forma:
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
 - O pagamento da **instalação** do objeto ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente após a sua conclusão, mediante apresentação da **Nota Fiscal / Fatura** juntamente com o documento de aceitação expedido por técnico indicado pela **DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL**.
 - O pagamento do **fornecimento dos serviços** ocorrerá em 12(doze) parcelas mensais, sempre até o 15º dia do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, mediante o atesto da pela **DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL** e fornecimento da **Nota Fiscal / Fatura**.
 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;
- 4.2.7.** O Licitante deverá anexar obrigatoriamente em sua proposta - ENVELOPE Nº 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- O não atendimento ao solicitado no item 4.2, acarretará em **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 4.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo

erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.

- 4.4. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.5. O licitante deverá ofertar seus preços para todos os itens constantes da Planilha de Preços, conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2, deste Edital.
- 4.6. É vedado ao licitante deixar de cotar um dos itens da Planilha de Preços, sob pena de ter sua proposta desclassificada.
- 4.7. A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário sua proposta será considerada desclassificada.
- 4.8. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo de validade.
- 4.9. Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa de modo a possibilitar um acesso para suporte, dúvidas e solicitações de serviços durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor *, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em caso de empresa comercial e para as sociedades por ações, a mesma documentação acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- c) Inscrição de Ato Constitutivo, em caso de Sociedades Cívis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.

- * O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firms – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.
- * No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firms – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, sugere-se ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, podendo ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro.

Obs₂: Licitante vencedor inscrito no SICREF deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: Licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, o que irá permitir a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) O licitante com domicílio ou sede no Município do Recife, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) O licitante com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverá apresentar a prova de regularidade referente ao município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s) (englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários));

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar:

5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela, informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (executado ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);
- c) Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.

5.2.2. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a EMPREL se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s), sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de proposta e documentação;

5.4. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 27, V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI, deste Edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

- 5.6.** Os documentos sem prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1 e 5.3.1 do Edital.
- 5.7.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1.** A licitação será processada e julgada, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresente o MENOR PREÇO, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:
- a)** No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento;
 - b)** Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação;
 - c)** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido no Edital;
 - d)** Os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;
 - e)** Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação de dará em sessão a ser convocada posteriormente;
- e.1)** A interrupção dos trabalhos de que trata a alínea “e”, somente dar-se-á, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;

- e.2)** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- f)** Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;
- f.1)** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores propostas, até o máximo de **03** (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- f.2)** Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- f.3)** A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- g)** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h)** Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- i)** Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;
- j)** Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- k)** Com a comunicação do resultado do julgamento, declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

k.1) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.

- l)** Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- m)** Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
- n)** Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-las no período em até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
- o)** Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.

6.2. O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço por Lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.

6.3. A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A autoridade competente da EMPREL efetuará a homologação do processo, conforme inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso;

- 7.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.

8.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.

8.1.1. O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

- 8.2.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMPREL, observadas às determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. No caso do licitante primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à EMPREL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.

- 8.3.** O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.

- 8.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

- 8.5.** Conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas constantes no Termo e Referência, Anexo II do Edital.

- 9.2.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução/entrega do objeto, deverá ser participado por

escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

10.0. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.

10.2. O recebimento do objeto deste Pregão se dará da seguinte forma:

- Provisoriamente, pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL sito na Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE, para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital.

10.3. A aceitação final dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto licitado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será da seguinte forma:

- a) Para a **instalação do objeto**, o pagamento ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente após a sua conclusão, mediante apresentação da **Nota Fiscal / Fatura** juntamente com o documento de aceitação expedido por técnico indicado pela **DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL**.

- b) Para o **fornecimento dos serviços**, o pagamento ocorrerá em 12(doze) parcelas mensais, sempre até o 15º dia do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, mediante o atesto da pela **DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL** e fornecimento da **Nota Fiscal / Fatura**.

- 11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 12.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da EMPREL, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues em original e diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).
- 12.2.1.** Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da EMPREL.
- 12.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0. DAS SANÇÕES

- 13.1.** As penalidades aplicadas, a ambas as partes CONTRATANTES, são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 013/2016.

- 13.2.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 13.3.** Independente da multa prevista no item 14.2, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 13.4.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
 - 14.3.2.** Administrativa ou amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Constituem parte deste Instrumento convocatório, todos os Anexos aqui referidos.
- 15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.3.** Reserva-se a **EMPREL** o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 15.4.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.
- 15.5.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da **EMPREL**.

- 15.6.** A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.
- 15.7.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações – avisos/ acompanhamento ano atual.
- 15.7.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 15.8.** Os interessados poderão solicitar cópia deste Instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 15.9.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 15.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 15.11.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 15.12.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 15.13.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.14.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 15.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 15.16.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 15.17.** A detecção, pela EMPREL, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.18.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 15.18.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 15.19.** A existência de preços registrados não obriga a EMPREL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.20.** Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma característica, devendo obter previamente a homologação da EMPREL do produto proposto para substituição, sem custo.
- 15.21.** Caso o produto venha a ser descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com pelos menos de mesma característica, devendo obter previamente a homologação pela **EMPREL** do produto proposto para substituição, sem custo.



**PREFEITURA DO
RECIFE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Recife, 27 de dezembro de 2016.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa
Berenice Alves de Oliveira
Everaldo Rodrigues da Silva
Maria do Carmo Bezerra Monteiro
Maria Lúcia de Araújo Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2016

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cédula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa.....com sede à, inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) links de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 10 a 100 Mbps, em caráter fixo ou temporário, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com Serviço Gerenciado em Segurança da Informação (SNOC), para instalação em qualquer lugar da cidade do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

DA PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO LINK FIXO				
CAPACIDADE	10Mbps	20Mbps	30Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	10	10	5	5
VALOR MENSAL				

VALOR TOTAL (MENSAL)				
VALOR TOTAL (ANUAL)				

SERVIÇO LINK TEMPORÁRIO				
CAPACIDADE	50Mbps (Período 15 dias)	100Mbps (Período 15 dias)	50Mbps (Período 30 dias)	100Mbps (Período 30 dias)
• QUANTIDADE	5	5	5	5
VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO				
VALOR TOTAL				

Obs. A totalização dos serviços de links temporários deverá ser feita pelo somatório dos valores por Período multiplicado pelos quantitativos

INSTALAÇÃO LINKS FIXOS				
CAPACIDADE	10Mbps	20Mbps	30Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	10	10	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO LINKS FIXOS				

INSTALAÇÃO LINKS TEMPORÁRIOS				
CAPACIDADE	50Mbps (Período 15 dias)	100Mbps (Período 15 dias)	50Mbps (Período 30 dias)	100Mbps (Período 30 dias)
QUANTIDADE	5	5	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO LINKS TEMPORÁRIOS				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + INSTALAÇÃO)				

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

LINKS DE ACESSO DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) links de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 10 a 100 Mbps, em caráter fixo ou temporário, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com Serviço Gerenciado em Segurança da Informação (SNOG), para instalação em qualquer lugar da cidade do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Prefeitura do Recife, investindo na modernização da sua infraestrutura, necessita de Links de Acesso à Internet e aos Sistemas Corporativos Via Web, direto das Unidades Administrativas, serviço de suma importância, pois contribui decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade.

Assim, coube à Emprel, que tem no seu portfólio de negócios fomentar a Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura da Cidade do Recife a tarefa de realizar essa licitação.

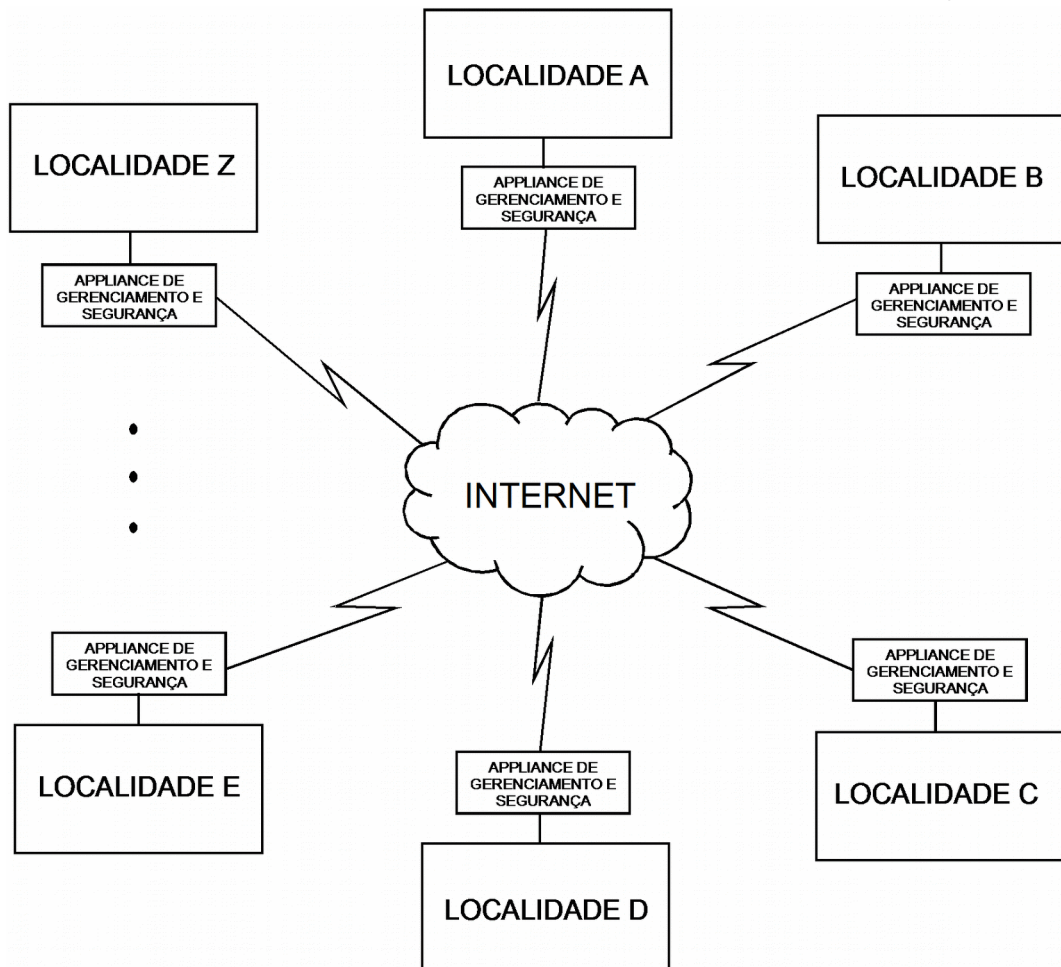
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 50(cinquenta) Links de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade entre 10 e 100 Mbps, em caráter fixo e temporário, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com Serviço Gerenciado em Segurança da Informação (SNOG), para instalação em qualquer lugar da cidade do Recife, conforme as seguintes especificações:

3.2 Fornecimento dos Serviços

3.2.1 A Contratada deverá estar apta no fornecimento de links para prover serviço de comunicação **em qualquer lugar** da cidade do Recife;

- 3.2.2** Fornecer os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;
- 3.2.3** Está apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links fornecidos;
- 3.2.4** Está apta para prestar os serviços de manutenção dos links e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**, item 4.4, especificado neste Termo;
- 3.2.5** Os Links de Acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;
- 3.2.6** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links devem ser fornecidos pela Contratada;
- 3.2.7** A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados;
- 3.2.8** Anteriormente à instalação do circuito, caso a **CONTRATADA** julgue necessário, as localidades poderão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade de obras civis para execução da rede interna;
- 3.2.9** É responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar toda infraestrutura instalada para funcionamento no cliente e na **EMPREL** - Todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), racks e equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);
- 3.2.10** Tendo sido realizados com sucesso os testes de funcionamento do circuito, a **EMPREL** irá emitir um termo de aceite dos serviços, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste edital;
- 3.2.11** Os equipamentos empregados nas ativações devem suportar as exigências de qualidade de serviço especificadas no edital;
- 3.2.12** Os links de caráter TEMPORÁRIO atenderão a eventos como Carnaval, São João, Campus Party, Congressos, etc e deverão atender as exigências técnicas deste Edital;
- 3.2.13** A solução de Segurança deverá estar de acordo com as especificações do item **3.10.6.**, e será instalada conforme diagrama abaixo.



3.3 Garantia de banda

3.3.1 Os serviços de Comunicação deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para *download* e *upload*.

3.4 Disponibilidade

3.4.1 A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os links tenham SLA (*Service Level Agreement*) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela **CONTRATADA**;

3.4.2 Os serviços contratados deverão ser instalados em qualquer lugar da cidade do Recife e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.5 Instalação

3.5.1 A **CONTRATADA** realizará a instalação dos links de internet considerando os perfis de velocidades conforme a planilha constante deste Termo de Referência;

3.5.2 A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de pares metálicos ou fibras óticas;

3.5.4 Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação, conjuntamente com a equipe técnica da **EMPREL**, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais dos locais;

3.5.5 A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;

3.6 Configurações

3.6.1 A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos Links de Acesso à Internet;

3.7 Testes para aceite dos Links instalados

3.7.1 Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de Comunicação serão necessários:

- a) Realizar testes de funcionamento de cada link, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;
- b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:
 - I - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
 - II - Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

3.8 Manutenção

O serviço de manutenção deve ser prestado pela Contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

3.8.1 Todos os serviços de manutenção dos links de Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao seu fornecimento, sem quaisquer custos adicionais;

3.8.2 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlacs e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

3.8.3 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico

ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

3.8.4 Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da Contratada por meio de um telefone “0800”;

3.8.5 A Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de Internet instalados.

3.9 Tempo de Reparo

3.9.1 A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links contratados em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema ou da identificação por parte da contratada da interrupção do serviço e concluí-lo conforme **SLA** descrito no item 4.4.

3.10 Fornecimento de equipamentos e acessórios

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links:

3.10.1 Cabos e adaptadores:

- a) Cabo de conexão do equipamento utilizado;
- b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

3.10.2 Equipamentos:

Deve ser fornecido equipamento para permitir a conexão do Link de acesso à Internet ao ambiente da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

Este equipamento deve atender no mínimo as seguintes exigências:

- a) Ser dimensionado, fornecido, instalado, configurado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados;
- b) As características do equipamento devem ser totalmente compatíveis com os serviços especificados e atender completamente aos níveis de serviços pretendidos nesta especificação técnica;
- c) A versão do sistema operacional dos equipamentos deve ser a versão estável (final) mais atual, na data de entrega;
- d) A atualização do sistema operacional deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões com atualizações críticas, que agreguem melhorias ou correções aos serviços contratados;
- e) Deverá implementar interface modo texto baseada em SSHv2 para acesso remoto ao equipamento;
- f) Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;
- g) Deverá possuir 2 (duas) interfaces Fastethernet de velocidade 100 Mbps com conector RJ-45, que serão utilizadas na rede interna;

- h) Devem permitir a criação de usuários, em base localizada no próprio roteador, com permissão de acesso ao equipamento do tipo “somente leitura”, bem como a execução de comandos visualização de informações e configuração bem como a comandos de troubleshooting - ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS. Não deve haver restrição aos comandos;
- i) Deve implementar o protocolo IP SLA ou similar, ou seja, deve ser capaz de responder a pacotes de simulação de tráfegos. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP. Os dados referentes aos tráfegos simulados devem ser disponibilizados via SNMP.

3.10.3 Interfaces:

- a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;
- b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso da Contratante);
- c) Operar em 110/220V.

3.10.4 Racks para acondicionamento dos equipamentos em ambientes interno:

- a) Deverá ser previsto um rack fechado com chave, para uso interno;

3.10.5 No-break

- a) Dimensionado para atender a todos os equipamentos do rack, inerentes fornecimento dos links, com uma autonomia de 2 (duas) horas. Deverá ser instalado dentro do rack e suportar altas temperaturas

3.10.6 Solução de Segurança

- a) Possuir performance de firewall Statefull Inspection, por appliance, de throughput compatível com os links contratados;
- b) Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas ou liberadas. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante;
- c) Possuir Monitoramento Proativo;
- d) Atualização Automática de Firmware;
- e) Atualização Automática de Antivirus e Antispyware;
- f) Possuir IPS – Intrusion Prevention System;
- g) Possuir Web Content Filter;
- h) Possuir Suporte técnico 24X7;
- i) Entregar relatórios gerenciais semanais;
- j) Possuir autenticação de usuários, permitindo a especificação de política de segurança orientada ao usuário, onde a filtragem de pacotes possa ser feita através da análise do endereço de origem, endereço destino, serviços (TCP, UDP, ICMP, etc.)

4. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ofertados devem ter os seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com a finalização do atendimento conforme prazos de **SLA** descrito no item 4.4, contados a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.1.2 Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da Emprel, não cabendo qualquer tipo de compartilhamento;

4.1.3 Os serviços de Comunicação deverão ser instalados em qualquer lugar da cidade do Recife e ficarem ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

4.1.4 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

4.1.5 A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos de suporte e atendimentos técnicos.

4.2 Índice de disponibilidade mensal

4.2.1 O Índice de Disponibilidade Mensal de um Enlace será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$$

onde,

◦ D é o Índice de Disponibilidade Mensal do Enlace WAN;

◦ T_i é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade da Emprel), em minutos, no mês de medição;

◦ T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de medição.

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

4.2.2 Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento;

4.2.3 No caso de reincidência do problema em menos de 24 h (vinte e quatro horas) a partir da comunicação de resolução por parte da contratada, o período de indisponibilidade será considerado desde o início da primeira falha até a resolução definitiva do problema;

4.2.4 A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;

4.2.5 O período de indisponibilidade (Ti) será glosado proporcionalmente na fatura mensal em relação ao tempo total mensal de operação (Tm), conforme o seguinte cálculo:

$$G = \sum [(1-D/100) * VMFLA]$$

Onde:

- VMFLA – Valor mensal da fatura referente ao link afetado;
- G – Valor Total da Glosa.
- D é o Índice de Disponibilidade Mensal do Enlace

4.3 Suporte Técnico

4.3.1 A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

4.3.2 O suporte técnico deverá ser prestado no locais onde estarão instalados os links ou em qualquer local específico que der causa à falhas na prestação do serviço;

4.3.3 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.3.4 O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a Emprel, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

4.3.5 Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web disponíveis para a abertura dos chamados técnicos;

4.4. SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço

4.4.1 Para atendimento a Contratada obedecerá aos prazos abaixo descritos:

4.4.1.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total no uso dos serviços (serviço não está sendo prestado);

Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas

Entende-se indisponibilidade total, a prestação de serviços inaproveitáveis, conformes os seguintes parâmetros:

- Perda do circuito contratado ultrapassar 10 % (dez por cento);
- Latência do circuito contratado ultrapassar 300 ms (trezentos milissegundos);

4.4.1.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, mas operando com restrição;

Prazo de Solução Definitiva: 12 (doze) horas

Entende-se indisponibilidade, a prestação de serviço fora dos Níveis de Serviço, conformes os seguintes parâmetros:

- Perda do circuito contratado entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento);
- Latência do circuito contratado de 150 ms (cento e cinquenta milissegundos) até 300 ms (trezentos milissegundos)

4.4.1.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços: indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis), necessidade de atualizações de software, necessidade de alteração nas configurações dos roteadores, incluindo, reconfigurações de QoS, de Multicast e mudança de patamares de taxa de transmissão;

Prazo de Solução Definitiva: 8 (oito) dias corridos

4.4.1.4. Prestação de ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS: é aplicado quando a CONTRATADA solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, aos dados de gerência, ao uso e ao aprimoramento dos serviços.

Prazo de Solução Definitiva: 8 (oito) dias corridos

4.4.2. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado efetuado por equipe técnica da Emprel, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica da Emprel;

4.4.3. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da EMPREL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a EMPREL não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a EMPREL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

4.4.4. A relação de chamados deverá estar disponível nos relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:

4.4.4.1. Chamados Abertos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela Contratada;

4.4.4.2. Chamados Concluídos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela Contratada.

4.4.4.3. A CONTRATADA deverá negociar com a EMPREL as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela EMPREL (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

4.4.5. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

1. Tabela de Pontuação

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela EMPREL, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada 6 horas totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a EMPREL.	0,5

2. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção por parcela inadimplida
< 3 (três) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal contratado.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal contratado.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal contratado.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal contratado.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal contratado.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal contratado

5. DOS PRAZOS

5.1. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de 35 (trinta e cinco) dias corridos para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de comunicação, após a abertura da Ordem de Serviço pela **EMPREL**;

5.2. A **CONTRATADA** deverá estar preparada, com equipe, material, etc, para receber as Ordens e Serviços 15 dias após a assinatura do contrato;

5.3 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como de início a data do Termo de Aceitação das instalações, podendo ser prorrogado por prazos iguais mediante aditivos, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas constantes neste Termo e Referência;
- 6.2.** Todo e qualquer custos inerente as instalação (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada;
- 6.3.** Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento;
- 6.4.** A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:
- 6.4.1.** A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços;
 - 6.4.2.** Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado;
 - 6.4.3.** O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato;
 - 6.4.4.** Mensalmente deve ser apresentado Relatório de Consumo, com a descrição e quantidade dos serviços executados durante o mês para aprovação da Fiscalização e posterior emissão da nota fiscal da CONTRATADA para pagamento.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Diretoria de Infraestrutura-DII – Emprel, e deverão ser executados nos locais determinados no presente Termo;
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 7.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.6.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

- 7.7.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 7.8.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7.9.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO LINK FIXO				
CAPACIDADE	10Mbps	20Mbps	30Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	10	10	5	5
VALOR MENSAL				
VALOR TOTAL (MENSAL)				
VALOR TOTAL(ANUAL)				

SERVIÇO LINK TEMPORÁRIO				
CAPACIDADE	50Mbps (Período 15 dias)	100Mbps (Período 15 dias)	50Mbps (Período 30 dias)	100Mbps (Período 30 dias)
QUANTIDADE	5	5	5	5
VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO				
VALOR TOTAL				

Obs. A totalização dos serviços de links temporários deverá ser feita pelo somatório dos valores por Período multiplicado pelos quantitativos

INSTALAÇÃO LINKS FIXOS				
CAPACIDADE	10Mbps	20Mbps	30Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	10	10	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO LINKS FIXOS				

INSTALAÇÃO LINKS TEMPORÁRIOS				
CAPACIDADE	50Mbps (Período 15 dias)	100Mbps (Período 15 dias)	50Mbps (Período 30 dias)	100Mbps (Período 30 dias)
QUANTIDADE	5	5	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO LINKS TEMPORÁRIOS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + INSTALAÇÃO)	
--	--

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

10. DO ATESTO DA NOTA FISCAL

10.1 A Nota Fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos serviços executados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. O pagamento da **instalação** do objeto ocorrerá até o 10º dia do mês subsequente após a sua conclusão, mediante apresentação da **Nota Fiscal / Fatura** juntamente com o documento de aceitação expedido por técnico

indicado pela **DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL**.

11.3. O pagamento do **fornecimento dos serviços** ocorrerá em 12(doze) parcelas mensais, sempre até o 10º dia do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, mediante o atesto da pela **DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL** e fornecimento da **Nota Fiscal / Fatura**.

11.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

11.5. CONTRATADA deverá enviar um arquivo eletrônico contendo as informações necessárias (designação do acesso, data de ativação, período de faturamento, valor mensal, desconto por interrupção) para validação da prestação do serviço, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. O período de faturamento do serviço deve ser contado a partir do primeiro dia, até o último dia do mês.

11.6. As notas fiscais impressas devem ter o mesmo conteúdo do arquivo enviado e deverão estar disponíveis **no mínimo 10 dias antes do dia de pagamento**.

12. DOS DEVERES DO CONTRATADO

12.1. Executar os serviços conforme especificações, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 12.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 12.15.** Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO.
- 12.16.** Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados.
- 12.17.** Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.
- 12.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE **O CONTRATANTE se obriga a:**

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. DO CADUS

14.1. Serviço de Comunicação em Geral CADUS nº 236

15. DO CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

15.1. A estimativa de custos para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, a qual se encontra inserida nos autos do processo, em observância ao inciso III do art.3º da Lei 10.520/02.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor para a contratação total deste objeto está estimado em **R\$ 1.719.543,54 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, baseado nos preços mínimos por item obtidos a partir de Atas de Registro de Preços vigentes e Pesquisa de Mercado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). - _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, n.º _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

A EMPRESA _____, vem perante este **Pregoeiro**, apresentar a seguinte proposta para o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) links de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 10 a 100 Mbps, em caráter fixo ou temporário, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com Serviço Gerenciado em Segurança da Informação (SNOG), para instalação em qualquer lugar da cidade do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses.

1. LOTE ÚNICO

DA PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO LINK FIXO				
CAPACIDADE	10Mbps	20Mbps	30Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	10	10	5	5
VALOR MENSAL				
VALOR TOTAL (MENSAL)				
VALOR TOTAL (ANUAL)				

SERVIÇO LINK TEMPORÁRIO				
CAPACIDADE	50Mbps (Período 15 dias)	100Mbps (Período 15 dias)	50Mbps (Período 30 dias)	100Mbps (Período 30 dias)
QUANTIDADE	5	5	5	5
VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO				
VALOR TOTAL				

Obs. A totalização dos serviços de links temporários deverá ser feita pelo somatório dos valores por Período multiplicado pelos quantitativos

INSTALAÇÃO LINKS FIXOS				
CAPACIDADE	10Mbps	20Mbps	30Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	10	10	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO LINKS FIXOS				

INSTALAÇÃO LINKS TEMPORÁRIOS				
CAPACIDADE	50Mbps (Período 15 dias)	100Mbps (Período 15 dias)	50Mbps (Período 30 dias)	100Mbps (Período 30 dias)
QUANTIDADE	5	5	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO LINKS TEMPORÁRIOS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + INSTALAÇÃO)	
--	--

2. **Prazo de validade** da proposta de **60 (sessenta)** dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;

3. **Prazo de execução dos serviços:** Conforme o edital.
4. **O prazo de pagamento** será conforme o edital
5. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 50 (CINQUENTA) LINKS DE ACESSO DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 10 A 100 MBPS, EM CARÁTER FIXO OU TEMPORÁRIO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA SEGURA COM SERVIÇO GERENCIADO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (SNOC), PARA INSTALAÇÃO EM QUALQUER LUGAR DA CIDADE DO RECIFE, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cédula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE, doravante denominada **EMPREL** e do outro lado a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/..., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de

forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) links de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 10 a 100 Mbps, em caráter fixo ou temporário, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com Serviço Gerenciado em Segurança da Informação (SNOC), para instalação em qualquer lugar da cidade do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, do Edital do Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária nº **4501.04.126.2.123.21520.3.3.90.39.66** da **EMPREL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a tabela a seguir:

PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO LINK FIXO				
CAPACIDADE	10Mbps	20Mbps	30Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	10	10	5	5
VALOR MENSAL				
VALOR TOTAL (MENSAL)				
VALOR TOTAL (ANUAL)				

SERVIÇO LINK TEMPORÁRIO				
CAPACIDADE	50Mbps (Período 15 dias)	100Mbps (Período 15 dias)	50Mbps (Período 30 dias)	100Mbps (Período 30 dias)
QUANTIDADE	5	5	5	5
VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO				
VALOR TOTAL				

Obs. A totalização dos serviços de links temporários deverá ser feita pelo somatório dos valores por Período multiplicado pelos quantitativos

INSTALAÇÃO LINKS FIXOS				
CAPACIDADE	10Mbps	20Mbps	30Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	10	10	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO LINKS FIXOS				

INSTALAÇÃO LINKS TEMPORÁRIOS				
CAPACIDADE	50Mbps (Período 15 dias)	100Mbps (Período 15 dias)	50Mbps (Período 30 dias)	100Mbps (Período 30 dias)
QUANTIDADE	5	5	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO LINKS TEMPORÁRIOS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + INSTALAÇÃO)	
---	--

4.2. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- b) O pagamento da **instalação** do objeto ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente após a sua conclusão, mediante apresentação da **Nota Fiscal / Fatura** juntamente com o documento de aceitação expedido por técnico indicado pela **DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL**.
- c) O pagamento do **fornecimento dos serviços** ocorrerá em 12(doze) parcelas mensais, sempre até o 15º dia do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, mediante o atesto da pela **DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL** e fornecimento da **Nota Fiscal / Fatura**.
- d) Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;
- e) **CONTRATADA** deverá enviar um arquivo eletrônico contendo as informações necessárias (designação do acesso, data de ativação, período de faturamento, valor mensal, desconto por interrupção) para validação da prestação do serviço, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. O período de faturamento do serviço deve ser contado a partir do primeiro dia, até o último dia do mês.
- f) As notas fiscais impressas devem ter o mesmo conteúdo do arquivo enviado e deverão estar disponíveis **no mínimo 10 dias antes do dia de pagamento**.

4.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa do produto/serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A **CONTRATADA** disporá de 35 (trinta e cinco) dias corridos para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de comunicação, contados da abertura da Ordem de Serviço pela **EMPREL**;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá estar preparada, com equipe, material, etc., para receber as Ordens e Serviços, 15 dias após a assinatura do Contrato;
- 5.3. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à **EMPREL** as medidas necessárias para a solução do impasse.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.
- 6.2. O recebimento do objeto deste Pregão se dará da seguinte forma:
 - **Provisoriamente**, Pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da **EMPREL** sito na Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE, para efeito de posterior verificação do objeto;
 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da **EMPREL**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital.

- 6.3. O recebimento não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade, quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como de início a data do Termo de Aceitação das instalações, podendo ser prorrogado por prazos iguais, mediante aditivos, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses. O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual, subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao que seria devido até a prorrogação.

7.2.1. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:

- Desconsiderar de seu preço os custos de instalações e equipamentos, que não forem alterados ou substituídos, para o novo período;
- Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

7.2.2. A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12(doze) meses, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17.10.2007.

8.1.1. A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **EMPREL**, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:

I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II - O Seguro – garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da **EMPREL**;

III - A caução em dinheiro será depositada na conta corrente da **EMPREL**.

9.1.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

9.1.2. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016, e seus anexos.

10.2. Fornecer o objeto, conforme especificações e preços registrados.

10.3. Manter, durante a vigência do Contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016.

- 10.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **EMPREL** ou a terceiros, na forma prevista no Art. 70 da Lei nº 8666/93, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EMPREL**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL/ORGÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos e na sua instalação.
- 11.2.** Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula quarta deste Contrato;
- 11.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objetos do presente Contrato;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr., matrícula nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, do Departamento - na qualidade de Gestor e Sr. da Unidade -, matrícula nº, inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A existência de fiscalização da **EMPREL**, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer vício ou defeito presente no objeto contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016.
- 12.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a EMPREL com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 12.3.** Independente da multa prevista no item 12.2, a **EMPREL** poderá ainda aplicara as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela EMPREL de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c Inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.
- 13.2.** Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.** Além dos motivos consignados na referida cláusula, a EMPREL poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo contrato, devendo, para

tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

14.1. O presente instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte.

17.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como

competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com fundamento no Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de de 2017.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME R.G. CPF/MF

2. _____
NOME R.G. CPF/MF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2017
Data: ___ / ___ / ___
Data de entrega:
Processo Licitatório: nº 013/2016 Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2016
CONTRATADA:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Autorizo a CONTRATADA, a executar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Recife, ... de de 2017

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
-------------------------------	-------------------------------

CIENTE:

CONTRATADA: Em ___ / ___ / ___ _____ Nome	_____ Assinatura
---	---------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Data de entrega:
Processo Licitatório: nº 013/2016
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2016
Contrato nº
Contratada:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Nos termos do item da Cláusula do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto indicado abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA
<input type="checkbox"/> no prazo
<input type="checkbox"/> fora do prazo em: (___/___/___)
<input type="checkbox"/> integralmente
<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O objeto ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação, deverá ocorrer até o dia ___/___/___, condicionado ao disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial para Registro de Preços, no Contrato acima mencionados e na Proposta de Preços.

Recife,.... de de 2017

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (sem ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 013/2016	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2016	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da CONTRATADA, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2017

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (com ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 013/2016	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2016	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações da CONTRATADA, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Recife,.... de de 2017

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ANEXO D - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO	
Data da entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 013/2016	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2016	
Contrato AJU nº /2017	
Contratada:	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) links de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 10 a 100 Mbps, em caráter fixo ou temporário, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com Serviço Gerenciado em Segurança da Informação (SNOC), para instalação em qualquer lugar da cidade do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, do Edital do Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (.....)	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto do Contrato em epígrafe, referente ao serviço discriminado abaixo e de conformidade com o Cronograma de Trabalho, parte integrante do Contrato, emitimos o presente TERMO DE ACEITAÇÃO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da, para esta Etapa, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Recife,.... de de 2017

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura